



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Guarita

DECRETO Nº 01/2021

Ementa: Dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado e o processo seletivo para suprir vagas da Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de contratação temporária para suprimento de vagas em funções imprescindíveis aos serviços públicos;

Considerando que o excepcional interesse público na solução do problema da contratação temporária de servidor para atender o Poder Legislativo, justifica-se em face da necessidade de se garantir a continuidade dos serviços de atendimento público, conforme plenamente contemplado em nossa Carta Magna;

Considerando a Lei Municipal n.º809/2021.

DECRETA

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e condicionado ao regular Processo Seletivo Simplificado, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º809/2021.

Art. 2º A contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, far-se-á em observância à Lei Municipal n.º809/2021, ao presente Decreto e ao respectivo Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação de pessoal disciplinada neste Decreto se dará mediante processo seletivo simplificado, a ser convocado pelo Poder Executivo, compreendendo também as vagas do Poder Legislativo conforme autorizado pela Lei Municipal n.º809/2021.

Art. 4º O prazo de validade da contratação será até 31 de dezembro de 2021, podendo, todavia, encerrar-se no prazo de afastamento dos servidores



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Guarita

substituídos, constatando-se a inexistência de interesse público e necessidade da contratação.

Art. 5º A convocação será feita a partir da data da homologação do processo seletivo pelo Prefeito Municipal, referendado por ato do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 6º As vagas para contratação imediata e cadastro de reservas serão as consignadas no anexo único deste decreto.

Art. 7º A contratação temporária justifica-se em razão da necessidade de suprir vagas de servidores afastados por prazo superior a 30 (trinta) dias, conforme autoriza o inciso II, art.2º da Lei Municipal n.º809/2021, considerando ainda, não haver substitutos para os mesmos cargos no quadro de vagas efetivos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Ver. Heitor Balestrin
Presidente Mesa Diretora
2021/2022



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Guarita

ANEXO ÚNICO

Cargo	Vencimento Base	Carga Horária	Vagas	Cadastro de Reserva
Contador	4.290,00	40/horas	01	01
Auxiliar de Limpeza	1.375,00	40/horas	01	01